



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050001277/11	23/07/2012 15:32:42	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00233771-5 / JUAREZ ALVES PEREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 493.529.706-91	
2.3 Endereço: AVENIDA CESARIO ALVIM, 3443		2.4 Bairro: BRASIL	
2.5 Município: UBERLANDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-696
2.8 Telefone(s): (34) 9668-7624		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00233771-5 / JUAREZ ALVES PEREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 493.529.706-91	
3.3 Endereço: AVENIDA CESARIO ALVIM, 3443		3.4 Bairro: BRASIL	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-696
3.8 Telefone(s): (34) 9668-7624		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda do Panga		4.2 Área Total (ha): 60,2505	
4.3 Município/Distrito: UBERLANDIA/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.932 Livro: 02RG Folha: 01 Comarca: UBERLANDIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica:			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			60,2505
Total			60,2505
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Outros			15,4000
Agricultura			10,0000
Total			25,4000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,5500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		10,0000
		Outro: agricultura, silvicultura e outros		14,4000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			25,4000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			24,4000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				24,4000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				24,4000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	779.800	7.874.725
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				10,0000
Silvicultura Outros				14,4000
Total				24,4000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha nativa	1.243,67	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: medio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia ondulada com declividade variando de 0 a 10%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho e amarelo), sem sinais de erosão.

A propriedade possui uma área total de 60,2505 hectares; a área de Reserva Legal com 12,05 hectares encontra se averbada em cerrado nativo bem preservado, demarcada em área contígua as áreas de preservação permanente do imóvel.

Em vistoria na propriedade, pode-se constar uma variação de espécies de cerrado, bem como rasteira e arbustiva dentre elas: pau-terra da folha miúda e larga, faveiro, Pimenta de macaco, Piqui, jacarandá do cerrado, amarelinho, faveiro, guatambu, porroca, folha miúda, mandiocão, murici, entre outras e espécies de vegetação. As espécies de animais que habitam a região são as que ocorrem normalmente no ecossistema do cerrado.

A propriedade está localizada na Bacia do Rio Paranaíba, com área de preservação permanente de 6,55 hectares bem preservada e 11,98 hectares antropizada composta pelo Córrego Gameleira e Córrego Panga.

A propriedade em análise hoje desenvolve as seguintes atividades econômicas a pecuária e agricultura.

A intervenção requerida é o corte raso com destoca em 25,40 há de cerrado nativo, para uso alternativo do solo para a pratica da agricultura, silvicultura e outros. No entanto, opinamos para liberar apenas 24,40 hectares, para proteção maior do curso d'água denominado, Córrego Gameleira em continuidade a área de reserva legal e preservação permanente.

A propriedade conta com uma declividade variando entorno de 0% a 10%, com solo com textura areno-argilosa (latossolo). De acordo com inventário florestal juntado aos autos, elaborado eng. Florestal Reginaldo Hopper, o rendimento o rendimento estimado é de 50,970 m3 de material lenhoso nativo por hectares totalizando um rendimento de 1.294,638 m3 de material lenhoso na área requerida. O material será destinado á comercialização, deduzindo o equivalente a menos 1,00 hectares, ou seja, 50,970 m3, passando a totalizar um volume a ser explorado de 1.243,668 m3.

Ante o exposto, sou pelo provimento de passividade de exploração em 24,40 hectares com corte raso com destoca, devendo o processo ser submetido ao crivo da analise jurídica, e se aprovado, levado a apreciação da COPA para deliberação.

Noutro giro, a solicitação para regularização de ocupação antrópica consolidada, o requerente não juntou aos autos os documentos necessários a instrução do processo, conforme determina a DN nº 76/2004, razão pela qual, não fora analisado o requerimento neste quesito.

Noutro norte, proprietário foi orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas que lhe foram repassadas durante vistoria, em especial, as que minimizarão os impactos ambientais esperado, ou seja, efetuar as praticas de conservação de solo, tais como: elaboração de curva de nível, construção de bolsão, proibição do uso do fogo e da pesca, preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens e confluências respectivamente.

O prazo sugerido para finalização da exploração é de 18 meses.

Deverão ser adotadas as medidas técnicas de conservação do solo, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção.

As espécies protegidas por lei, como o pequi, Ipê amarelo, entre outras porventura existentes na área, obrigatoriamente não poderão ser suprimidas.

Consevação do solo com técnicas adequadas, conforme orientações repassadas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELTON PEREIRA DE RESENDE - MASP: 10205045

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de junho de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050001277/11

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. Juarez Alves Pereira, conforme fl. 03 dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 25,40 hectares no imóvel rural denominado "Fazenda do Panga" de matrícula 33.932 do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida será para viabilizar as atividades de agricultura e pecuária. Estas atividades enquadram-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de Licenciamento Ambiental nem de Autorização Ambiental para Funcionamento, conforme cópia da declaração de não passível em anexo aos autos.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em 24,40hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 24,40 hectares, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 18 (dezoito) meses para o DAIA.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Condicionantes:

1) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, o cercamento das áreas de pastagem limítrofes às APP's e Reserva Legal. Prazo: 01 ano

2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA

3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA

4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 30 de agosto de 2012